



ESTADO DO PARÁ

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

### **PODER EXECUTIVO**

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

#### **JUSTIFICATIVA**

A Prefeitura Municipal de Belterra necessita, para gerenciamento de sua arrecadação própria, contratar empresa especializada na prestação de serviços de Tecnologia da Informação, para o gerenciamento de sua arrecadação própria, incluindo suporte técnico, manutenção, importação de dados, customização e treinamento. Trata-se de necessidade extrema que seja realizado o competente processo, pois o eficiente controle dos tributos é uma das obrigações principais dos gestores municipais e o investimento em Tecnologia da Informação um dos únicos meios para atingir esse objetivo. Esta aquisição justifica-se ainda, pela necessidade de adequar-se à evolução tecnológica e da transparência, necessárias em relação aos dados da arrecadação própria municipal que é mantida pelos contribuintes.

#### **OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de licença de uso de **Sistema Informatizado para Gerenciamento da Cobrança e Arrecadação Tributária do Município (Módulo Tributário), integrado com Sistema de Nota Fiscal Eletrônica (Módulo Nota Fiscal)**, incluindo customização, suporte técnico, manutenção, importação de dados e treinamento, devendo ser parametrizado de acordo com a legislação tributária vigente do município. A descrição detalhada contendo as especificações e condições da prestação dos serviços a serem contratados estão discriminadas nos anexos deste instrumento convocatório que deverão ser estritamente observados pelas licitantes, quando da elaboração de suas propostas.

Integram o presente instrumento convocatório, como anexos, os seguintes documentos:

I - Termo de Referência

II – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos Técnicos de Homologação

III – Modelo de Declaração de Atendimento às Funcionalidades Mínimas do Sistema

IV - Detalhamento da Demonstração Técnica

#### **# DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

#.1 - A estimativa de preço consignada foi auferida com base nos preços já praticados pela municipalidade, visando manter coerência econômica com os serviços que já são desenvolvidos objeto da presente licitação.

#### **# DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

#.1. O controle contratual, o gerenciamento dos serviços realizados, a avaliação da execução, bem como toda fiscalização do contrato e seu desenvolvimento, ficarão ao encargo da



ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

### PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

Secretaria de Finanças do município, que propiciará à empresa contratada todas as informações necessárias ao bom desenvolvimento dos serviços.

#.2. Para efeitos deste documento, considera-se SISTEMA os aplicativos transacionais, os aplicativos de informações gerenciais e os portais de intranet e internet inerentes ao serviço

#.3. A entrega, a parametrização e o início da instalação do Sistema deverá ocorrer até 10 dias após a assinatura do Contrato e será controlada por Ordem de Execução de Serviço - OS, respeitados os prazos de vigência deste contrato.

#.4. Os produtos deverão ser entregues pela empresa CONTRATADA nos ambientes da CONTRATANTE, de acordo com a Ordem de Execução de Serviço –

#.5. A CONTRATADA poderá, sob supervisão e agendamento da CONTRATANTE, se conectar à rede da CONTRATANTE para manutenções periódicas dos produtos em desenvolvimento, devendo, para isso, também, providenciar os recursos de hardware, software e comunicação necessários para o acesso, às suas expensas, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

#.6 - Nestes casos, deverão ser seguidas todas as normas de segurança e acesso aos sistemas e ambientes definidos pela CONTRATANTE, que serão informadas à CONTRATADA quando da assinatura do contrato.

#.7 - Todas as ferramentas utilizadas pela CONTRATADA, bem como os softwares, aplicativos e arquivos gerados, de qualquer espécie, deverão ser compatíveis com as ferramentas e tecnologias adotadas pela CONTRATANTE, e deverão acompanhar a evolução tecnológica, adaptando-se às inovações que possam vir a ser utilizadas.

#.8 - As eventuais alterações e inovações ocorridas nas ferramentas e tecnologias envolvidas neste Sistema serão acordadas conjuntamente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. Aquelas alterações e inovações que não impactarem financeiramente, serão implementadas nos prazos combinados em Atas de Reunião.

#.9 - A CONTRATANTE efetuará o acompanhamento técnico dos serviços contratados por meio de um profissional indicado em cada Ordem de Execução de Serviço - OS emitida.

#.10 – Todos os boletos bancários gerados pelo Sistema deverão estar de acordo com as normas vigentes da FEBRABAN e do convênio realizado pelo município com um ou mais bancos, inclusive no que se refere a registro prévio de boletos

#.11 – O **Módulo Tributário** e o **Módulo Nota Fiscal** deverão estar desenvolvidos sob a mesma linguagem e banco de dados e deverão funcionar integralmente sob navegadores de internet, não sendo aceito aplicativos instalados diretamente nos computadores usuários.

#12 – A política de atualização de VERSÕES periódicas, utilizadas pelas empresas de tecnologia não será aceita nesta contratação, pois o sistema terá de ter o tratamento CUSTOMIZADO, de acordo com as necessidades imediatas do município, sem a espera de novas VERSÕES.



ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

**PODER EXECUTIVO**

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

#.12. – As regras tributárias que serão customizadas e parametrizadas no sistema deverão seguir o Código Tributário do município e a legislação nacional.

#### **# - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da contratada, as seguintes:

#.1 - Obedecer às especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I)

#.2 - Será responsável pela instalação e configuração do SISTEMA, nos diversos ambientes necessários, necessários à perfeita operacionalização.

#.3- Responsabilizar-se-á pela prestação dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de sua responsabilidade.

#.4- Prestar os serviços dentro do prazo estipulado. O retardamento na prestação dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual.

#.5 - Manter com a CONTRATANTE relação sempre formal, por escrito, de forma convencional ou eletrônica sobre o andamento dos serviços;

#.6 - Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários aos serviços objeto deste Edital;

#.7 - Deverá gerar e enviar backup das informações em TXT, CVS, XML ou XLS. em mídia digital e/ou física sempre que solicitado pela contratante.

#.8 –Dar ciência aos chamados, referente aos serviços técnicos de manutenção, em prazo máximo de 8 (oito) horas úteis, contados a partir do momento do registro da solicitação.

#.9 - Informar ao departamento solicitante a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade e no prazo do presente ajustes.

#.10 - Disponibilizar o software, configurado e parametrizado para funcionamento em até 20 dias contados a partir da data de assinatura do contrato.

#.11 – Ministrando treinamento completo de todas as funcionalidades do sistema após a implantação.

#.12 -Fornecer todas as informações julgadas relevantes pela CONTRATANTE.

#.13 – Customizar e parametrizar o sistema com as regras do convênio firmado entre o município e a Instituição Financeira (banco) em todos os boletos gerados pelo sistema



ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

**PODER EXECUTIVO**

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

#### **# - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da contratante:

#.1 - Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado.

#.2 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais

#.3 - Efetuar os pagamento devidos, na forma estabelecida neste Edital;

#.4 - Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários.

#.5 –Disponibilizar, para o treinamento, servidores públicos qualificados durante a implantação do sistema.

#.6 – Informar com antecedência mínima de 10 dias úteis qualquer mudança na legislação tributária do município que afete as regras do sistema

#.7 - Alimentar os dados necessários para a leitura dos arquivos disponibilizados pela Instituição Financeira conveniada com o município

#.8 – Designar um técnico do quadro do município para ser o responsável pelo canal de comunicação técnica com a CONTRATADA

#### **# REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DAS FERRAMENTAS PARA A HABILITAÇÃO**

##### **#.1 - AMBIENTE**

#.1.1 - A solução deve ter sido estruturada, com banco de dados relacional de licença LIVRE

#.1.2 - A solução deve ter sido programada em plataforma .NET ou JAVA

#.1.3– O **Módulo Tributário** deverá funcionar em ambiente Windows e Linux, mesmo nos computadores dos usuários

#.1.4 - O **Módulo Tributário** deverá ser instalado em Servidor de Dados designado pelo município, sob a gerência do Setor de Tecnologia da Prefeitura

#.1.5 - O **Módulo Nota Fiscal** deverá ser instalado em provedor de acesso de renome nacional, sob responsabilidade da CONTRATADA no que se refere a custos e configurações

##### **#.2. TECNOLOGIA**

#.2.1 - As soluções devem ter sido concebidas em plataforma WEB e ser executadas SOMENTE através de navegadores de internet



ESTADO DO PARÁ

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

### **PODER EXECUTIVO**

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

#.2.2 – Nenhum aplicativo deverá ser instalado nos terminais de uso do sistema

#.2.3 - O sistema não possuirá nenhum arquivo executável em suas estações, sendo vedado o uso de arquivos executáveis para acessar o sistema, ou parte do mesmo.

#.2.4 - O sistema disponibilizará acesso através da plataforma internet/intranet das rotinas definidas por este instrumento, através de qualquer navegador padrão de acesso à internet.

#.2.5 - O sistema também deverá ser atualizado sem a necessidade do usuário sair e entrar novamente para visualizar as alterações feitas.

#.2.6 - O sistema não poderá conter arquivos denominados “clients”, em suas estações. O único protocolo de comunicação a ser aceito será ser o “http”

#.2.7 – O **Módulo Nota Fiscal** deverá utilizar o protocolo de comunicação com certificado de segurança SSL comumente denominado “https”.

#.2.8 - O Sistema deverá ser desenvolvidos em uma mesma linguagem de programação, em banco de dados único, integrados e com um framework open source visando aumentar a velocidade e facilidade no desenvolvimento e atualização de aplicativos web.

#.2.9 – O **Módulo Nota Fiscal** deverá ser executado em um servidor de aplicativos em um Data Center de responsabilidade da contratada, não sendo necessário instalar o sistema nos computadores do Município, e facilitando a rápida disseminação de novas versões do sistema e correções de erros.

#.2.10 – O **Módulo Tributário** deverá ser executado em um servidor de aplicativos da prefeitura, não sendo necessário instalar o sistema nas estações de trabalho, facilitando a rápida disseminação de novas versões do sistema e correções de erros.

### **#.3. ACESSO**

#.3.1. As soluções devem conter módulo de gerenciamento de acessos que permita criar e manter perfis de usuário padronizados e customizáveis, armazenando logs detalhados de todas os acessos aos sistemas

#.3.2 – O **Módulo Nota Fiscal** deverá permitir acesso diferenciado a Prestadores, Tomadores, Contadores, Auditores Fiscais e Gestores Municipais

#.3.3 – Todos os acesso devem ser registrados em LOGS para consultas futuras

### **#.4. BASES CADASTRAIS**

Os CADASTROS devem:

#.4.1. Possuir mecanismos de busca fonética, baseados em língua portuguesa



ESTADO DO PARÁ

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

### **PODER EXECUTIVO**

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

#.4.2 – O cadastro de contribuintes do **Módulo Nota Fiscal** deverá absorver os dados do **Módulo Tributário**

#.4.3. Permitir consultas a partir de um argumento de pesquisa ou da combinação de vários.

#.4.4 – O **Módulo Tributário** deverá ter opção de Busca de dados cadastrais e financeiros dos contribuintes que utilizem o **Módulo Nota Fiscal**, mesmo estando em outra Base de Dados remota

### **#.5. INTEGRAÇÃO**

As soluções devem:

#.5.1 Possibilitar a integração de seus módulos com ossistemas legados por meio de troca de arquivos (TXT,XML) e/ou “web services”.

#.5.2 – Os **módulos Tributário e de Nota Fiscal** deverão ter integração comprovada de suas bases de dados.

### **# DA INSTALAÇÃO**

#.1 - a instalação deve ser executada de modo a minimizar ao máximo o seu impacto e interferência nas rotinas administrativas ou nos serviços prestados pelo MUNICÍPIO

#.2 – A Prefeitura ficará responsável por disponibilizar toda a infraestrutura de hardware, comunicação e energia necessária para comportar o sistema.

#.3 – A Prefeitura se reserva o direito de requerer a substituição de membros da equipe, mediante justificativa idônea.

### **# - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

#.1. O Sistema será entregue nas instalações da CONTRATANTE ou no local por ela estabelecido.

#.2. Os serviços de ajustes e aperfeiçoamento do sistema poderão ser desenvolvidos nas instalações da CONTRATADA, sendo explicitado em Ordem de Execução de Serviços.

#.3. Mesmo a CONTRATANTE autorizando a CONTRATADA a desenvolver serviços em suas instalações, não configurará estapermissão qualquer vínculo trabalhista entre a CONTRATANTE e os profissionais da CONTRATADA.

### **# - SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO**



ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

**PODER EXECUTIVO**

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

- #.1 - O serviço de suporte técnico iniciará no dia seguinte à instalação do SISTEMA
- #.2 - O serviço de suporte técnico será prestado pela CONTRATADA sem custo adicional ao Município.
- #.3 – Deverá constar de Suporte técnico presencial e remoto aos servidores públicos usuários do software e contribuintes, para esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas relacionados à configuração e ao uso do SISTEMA. Todas as operações de suporte técnico serão prestadas por elementos da equipe técnica da CONTRATADA
- #.4 – Entende-se neste suporte também a atualização de versão do SISTEMA, com entrega de versões que incorporam correções de erros ou problemas registrados e melhorias implementadas pela contratada, sem custos adicionais
- #.5 – A CONTRATADA deverá prestar apoio e suporte no monitoramento do SISTEMA, sempre que este apresentar problemas de desempenho e/ou falhas de funcionamento.
- #.6 – A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos técnicos verbais e/ou por escrito quanto a funcionalidades do Sistema e seus componentes, sempre que solicitado pela equipe técnica do MUNICÍPIO.
- #.7 – A CONTRATADA deverá registrar, classificar e acompanhar os chamados realizados.
- #.8 – A CONTRATADA deverá fazer a adequação do SISTEMA e seus componentes às novas versões do ambiente operacional, previamente informada pelos técnicos da Prefeitura

#### **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Sistema Informatizado para Gerenciamento da Cobrança e da Arrecadação Tributária do Município (Módulo Tributário), integrado com Sistema de Nota Fiscal Eletrônica (Módulo Nota Fiscal Eletrônica).**

A empresa vencedora deverá obrigatoriamente demonstrar para uma Comissão Técnica nomeada pela Prefeitura, qualquer das funcionalidades a seguir. A demonstração deverá ser dentro do sistema e não será permitida a utilização de softwares do tipo "Power Point". O NÃO ATENDIMENTO na demonstração será motivo de desclassificação da empresa.

1 - Opções Específicas para o **Módulo Tributário**



ESTADO DO PARÁ

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

### **PODER EXECUTIVO**

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

1.1 – **Controle do Cadastro Imobiliário e do IPTU** (cadastro de proprietários de imóveis; cadastro de imóvel de acordo com o Boletim de Imóvel do município; vinculação de imóvel ao cadastro de proprietários; geração de memória de cálculo detalhada do IPTU mostrando como se obteve o VVT – Valor Venal do Terreno, VVE – Valor Venal da Edificação e VVI – Valor Venal do Imóvel; geração do IPTU por exercício; inscrição automática em Dívida Ativa após o vencimento; disponibilidade de consultas e segundas vias de DAMs pela internet; relatórios e consultas cadastrais e de débitos).

1.2 – **Controle do ITBI** (Vinculação das transações de compra e venda com o cadastro imobiliário; geração do Certificado de Transmissão após a identificação pelo sistema do recolhimento do imposto; Cálculo próprio do Valor Venal pelo Custo Unitário Básico da Construção Civil – CUB; Os parâmetros para a utilização do CUB devem os estabelecidos pelo Sindicato da Indústria da Construção do Estado do Pará – SINDUSCON-PA; Emissão do Certificado de Transmissão com autenticidade digital.

1.3 – **Controle do Alvará de Funcionamento** (Cálculo automático da Taxa de Localização de acordo com atividade da empresa; controle de enquadramentos empresarial de acordo com normas da JUCEPA-PA; emissão de Alvará de Funcionamento personalizado; cruzamento com informações da Receita Federal de empresas enquadradas no Simples Nacional para identificação de contribuintes não cadastrados ou em débito com o município; possibilitar o acompanhamento on-line da liberação do Alvará pelo contribuinte, e opções de interação dos órgãos controladores das atividades enquadradas (Secretaria de Finanças, Meio Ambiente, Vigilância Sanitária), com regras definidas por parâmetros; relatórios e consultas cadastrais e de débitos)

## 2 - Opções Específicas para a **Gestão de ISS e Nota Fiscal Eletrônica**

2.1 – Com funcionamento totalmente pela internet, o sistema deverá ter as seguintes funcionalidades

2.1.1 – O sistema deverá ter funcionalidades específicas, com acesso diferenciado para Prestadores de Serviço, Tomadores de Serviço, Auditores Fiscais, Gestores e Contadores.

2.1.2 – O sistema deverá ter rotina completa de cadastro e alteração de usuários e senhas para cada grupo de acesso citado no item anterior

2.1.3 - Importar o cadastro de contribuintes do **Módulo Tributário** para enquadramento da cobrança de ISS de pessoas físicas e jurídicas de acordo com suas atividades (CNAE).

2.1.4 - Gerar Nota Fiscal de Serviço para contribuintes habilitados no sistema, seguindo as normas da ABRASF e a legislação municipal; permitir o envio da NFSs por email; o cálculo do imposto e a escrituração deverão ser automáticos no momento da emissão da nota; o valor devido de ISS poderá ir para o Prestador ou Tomador, de acordo com legislação nacional e municipal; o sistema deverá permitir o cancelamento e/ou substituição de NFSes, de acordo com critérios da legislação municipal; a NFSes deverá ter código de autenticidade e consulta de seus dados no site.





ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

**PODER EXECUTIVO**

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

2.1.5 – O enquadramento de alíquotas de recolhimento do ISS deverá ser automático e definido pelo sistema, de acordo com os parâmetros da legislação nacional e municipal.

2.1.6 – O sistema deverá permitir a emissão de Nota Fiscal Avulsa para contribuintes Pessoa Física e Jurídica, gerando previamente o DAM para recolhimento do imposto.

2.1.7 – O sistema deverá apresentar funcionalidades completas de integração com o **Módulo Tributário**; Para fins de checagem de documentos, as alterações de cadastro ou enquadramento do contribuinte deverão ser realizadas no **Módulo Tributário** e exportadas para o **Módulo Nota Fiscal Eletrônica**

2.1.8- O sistema deverá permitir a emissão de boleto avulso para prestadores de serviços não estabelecidos no município com intenção de recolhimento do Imposto Sobre Serviços – ISS, permitindo um auto-cadastro.

2.1.9 - Rotinas específicas para a Construção Civil, com cadastro e vinculação de obra na geração da NFSe e controle individual por Obra; Cadastrar Obra; Possibilitar lançamento de recolhimentos de ISS anteriores ao cadastro da obra; Lançamento de abatimentos legais; Gerar DAM do ISS; Relação de Obras com recolhimento em Aberto; Relação de Obras por Enquadramento de ISS; Relação de Obras por Contribuinte.

2.1.10 – Rotinas específicas para Profissionais Autônomos, de acordo com tabela de cobrança do município; geração de carnês anuais ou cobrança avulso; consultas gerenciais por atividade, controle de débitos

2.1.11 – O sistema deverá permitir o Fechamento Mensal, quando fará a consolidação de débitos apurados para Prestadores e Tomadores de Serviço, permitindo a geração de DAM para recolhimento.

2.1.12 – Rotinas específicas para Apuração de Débitos de qualquer contribuinte, com cálculo automático de atualização, juros e multa de débitos apurados. FUNCIONALIDADE MÍNIMA

2.1.13 – O sistema deverá permitir o lançamento de Ofício de débitos e penalidades apuradas, de acordo com legislação municipal.

2.1.14 – O sistema deverá apresentar todas as informações financeiras de prestadores e tomadores, separadas por competência, com Valor Escriturado, Valor Apurado, Valor Pago e Valor a Recolher.

2.1.15- O módulo deverá exibir comunicados e informativos aos contribuintes a partir de informações registradas pelo fisco.

2.1.16–O sistema deverá permitir a vinculação de contribuintes à Contadores e permitir a consulta de dados das empresas pelos contadores vinculados.

2.1.17 – O sistema deverá permitir a geração de DAMs por NFSe gerada ou por débito apurado por competência, fazendo o controle financeiro de cada contribuinte.



ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

**PODER EXECUTIVO**

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

2.1.18 – O sistema deverá gerar o Livro de Conta Corrente do contribuinte, com todas as informações financeiras de recolhimentos e apurações.

2.1.19 – O sistema deverá gerar o Livro de ISS, com todos os registros de Notas Fiscais geradas, alteradas, substituídas ou canceladas.

2.1.20 – O sistema deverá disponibilizar consultas e relatórios de acompanhamento de acessos por Prestadores, Tomadores e Auditores.

---

*Amarildo Rodrigues dos Santos*  
*Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças*  
*Decreto nº 001/2017*